ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 010/95 **Data** 21 / 06 / 1995

Nome: Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/95

:- CONCEDE PENSÃO À SENHORA IDA MARIA PASSUELLO RIGONI.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 JUNHO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21. 06.1995

PROTOCOLO: 21.06.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 21.06.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 26.06.1995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

Fl. 001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/95

DATA - 21 DE JUNHO DE 1.995

Senhores Vereadores:

Pelo presente estamos enviando para apreciação e votação o presente Projeto de Resolução que versa sobre a regularização da pensão concedida à Sra. IDA MARIA PASSUELLO RIGONI, como consta no Processo de Registro no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (1002-02.00-98/8).

Torna-se necessária a apreciação Plenária, tendo em vista a revogação de duas Resoluções votadas em Plenário.

O Processo acima referido conta a passagem e a tramitação deste assunto, justificativa que buscamos para o presente Projeto de Resolução.

Certos de contarmos com a colaboração e apreciação dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 010/95 | Data 21 / 06 / 95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião de 26 / JUNHO / 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 21 / JUNHO / 1995
PRESIDENTE

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/95

CONCEDE PENSÃO À SENHORA IDA MARIA PASSUELLO RIGONI.

P r o m u l g a d o r.....

Artigo 1º - Fica concedida pensão à Sra. IDA MARIA PASSUELLO RIGONI, viúva do Servidor Inativo, Estatutário, na função de Sub-Diretor criado pela Lei nº 89 de 30 de outubro de 1.978, carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, Sr. MODESTO RIGONI, falecido em data de 20 de agosto de 1.989, com vencimentos assim discriminados:
- BÁSICO: Ncr$ 628,77 (Seiscentos e vinte e oito cruzados novos e setenta e sete centavos), mensais, conforme Lei 2181 de 18 de agosto de 1.989 e Resolução nº 158 de 18 de agosto de 1.989.
- AVANÇOS: Não houve concessão.
- GRATIFICAÇÕES: Não houve concessão.

Artigo 2º - Com base na Lei Municipal nº 172 de 27 de maio de 1952, a pensão corresponderá a cinquenta por cento de seus vencimentos, assim discriminada:
- BÁSICO: Ncr$ 314,38 (Trezentos e quatroze cruzados novos e trinta e oito centavos), mensais.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 218 de 19 de abril de 1.994 e Resolução nº 227 de 22 de novembro de 1.994.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de agosto de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 1.995.

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Fls.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 010/95

AUTOR: Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
MESA DIRETORA DOS TRABALHOS

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/95

EMENTA: CONCEDE PENSÃO À SENHORA IDA MARIA PASSUELLO RIGONI.-

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente processo, e tratando-se de regularização junto ao TRIBUNAL DE CONTAS, os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, opinaram / pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, pois a mesma está devidamente amparada na atual Legislação.

Encaminha-se o presente ao Plenário, para tramitação regimental e final.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 de Junho de 1.995

ACOMPANHAM O PARECER:

Brito

Caldart

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 22 / JUNHO / 19 95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 / JUNHO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 231 DE 27 DE JUNHO DE 1.995.

CONCEDE PENSÃO À SENHORA IDA MARIA PASSUELLO RIGONI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul;

FAZ SABER, que no uso de atribuições e ainda de conformidade com a Legislação vigente, que a Câmara Municipal, APROVOU,e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida pensão à Sra. IDA MARIA PASSUELLO RIGONI, viúva do Servidor Inativo, Estatutário, na função de Sub-Diretor criado pela Lei nº 89 de 30 de outubro de 1.978, carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, Sr. MODESTO RIGONI, falecido em data de 20 de agosto de 1.989, com vencimentos assim discriminados:

- BÁSICO: Ncr$ 628,77 (Seiscentos e vinte e oito cruzados novos e setenta e sete centavos), mensais, conforme Lei 2181, de 18 de agosto de 1.989 e Resolução nº 158 de 18 de agosto de 1.989.
- AVANÇOS: Não houve concessão.
- GRATIFICAÇÕES: Não houve concessão.

Artigo 2º - Com base na Lei Municipal nº 172 de 27 de maio de 1.952, a pensão corresponderá a cinquenta por cento de seus vencimentos assim, assim discriminada:

- BÁSICO: Ncr$ 314,38 (Trezentos e quatorze cruzados novos e trinta e oito centavos), mensais.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 218 de 19 de abril de 1.994 e Resolução nº 227 de 22 de novembro de 1.994.

Artigo 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de agosto de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE JUNHO DE 1.995.

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Data Supra.

CEZAR AUGUSTO CALDART
1º SECRETÁRIO

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
2ª SECRETÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 1002-02.00/90-8
PENSÃO: IDA MARIA PASSUELLO RIGONI

Exmo. Sr.
Dr. MARCELO MOREIRA TOSTES
M.D. Relator

SENHOR JULGADOR:

Em atenção às informações solicitadas no Processo nº 1002-02.00/90-8, que versa sobre o registro de Pensão à Sra. IDA MARIA PASSUELLO RIGONI, passamos a informar o que segue:

ATO CONCESSOR

A Lei 89 de 30/10/89 (Fls. 37), por não existir quadro de funcionários na Câmara Municipal, criou dois cargos: DIRETOR e SUB-DIRETOR. Na criação destes por serem somente dois, não houve um padrão como referencial para fixar a remuneração respectiva. Consequentemente, não houve nível e nem classe nos respectivos cargos criados.

O cargo preenchido pelo Sr. MODESTO RIGONI, foi pela Lei 1.751 de 02/02/53, REGIME ESTATUTÁRIO.

A remuneração do falecido tem como procedência o valor estabelecido na Lei 89 de 30/10/89, como BÁSICO. Por decisão pessoal do falecido, nunca requereu e desejou receber qualquer vantagem complementar entre elas os AVANÇOS.

A concessão da pensão à Sra. IDA MARIA PASSUELLO RIGONI foi com base na Lei Municipal nº 172 de 27/05/52 (Fls. 35).

DOCUMENTAÇÃO DA CONCESSÃO

A concessão do valor da pensão foi em razão dos vencimentos vigentes no mês de falecimento do Sr. MODESTO RIGONI, ocorrido em 20 de agosto de 1.989 (Fls. 04), através da Lei nº 2.181 de 18/08/89 e Resolução nº 158 de 18/08/89 (Anexas Cópias).

Os valores devidos estão contidos neste Processo em Folha Informativa (Fls. 11) e demonstrativo de proventos (Fls. 26).

PROCESSO Nº 1002-02.00/90-8 (Continuação)

DOCUMENTOS

Seguem em anexo, os seguintes:

1) Resoluções originais, com prova de publicação:
   - Resolução nº 218 de 19/04/94.
   - Resolução nº 227 de 22/11/94.

2) Resolução original nº 231 de 27/06/95, que versa sobre a regularização da concessão da referida pensão contendo a revogação das Resoluções referidas no item 1) acima, com a devida prova de publicação.

SENHOR JULGADOR:

Acreditamos através do presente, termos atendido às informações solicitadas colocando-nos a disposição para informes complementares que Vossa Excelência vier a julgar.

Erechim, RS, 03 de Julho de 1.995.

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2181, DE 18 DE AGOSTO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de agosto de 1989, aumento de proventos em 30% (trinta por cento), aos Inativos do Poder Legislativo de Erechim - RS.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos Cargos em Comissão, criados pelas Leis nºs. 111, 115 e 116.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes dotações orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 18 DE AGOSTO DE 1989.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 158 DE 18 DE AGOSTO DE 1.989.-

CONCEDE AUMENTO DE PROVENTOS, VENCIMENTOS , AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER/ LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.

MOACIR JOÃO TORMEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 2181 de 18 / de Agosto de 1.989, promulgo a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O

O 1º) - É concedido aumento em 30%(trinta) por cento à remuneração dos INATIVOS(GEDER CARRARO e MODESTO RIGONI)CARGOS EM COMISSÃO(DELCY JOÃO MALOZ,RUI FERNANDE TOMAZELLI CARLOS MICHELIN, GILSON TADEU TACQUES MACHADO,CLÁUDIO / BRONDANI,GUILHERME BARP, LUIS CARLOS ORSO, e JAIME JOSÉ BASSO, sobre seus proventos que vigoravam no mês de Julho de 1.989.

O 2º) - O aumento ora concedido entra em vigor a partir de 1º / de Agosto de 1.989.

O 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

O 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de Agosto de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 1.989

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

TRE-SE E CUMPRE-SE
Supra.

LUIZ PARENTI
crétário

SOLANI CÉZAR RIGO
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 227 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.994.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 19 DE ABRIL DE 1.994.

MOACIR JOÃO TORMEN, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAZ SABER, que no uso de atribuições e ainda de conformidade com a Legislação vigente, que a Câmara Municipal, APROVOU, e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - O Artigo 1º da Resolução nº 218 de 19 de abril de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica concedida pensão à Senhora IDA MARIA PASSUELO RIGONI, esposa do Funcionário Inativo - Sub-Diretor, Sr. MODESTO RIGONI, efetivado através da Lei nº 89 de 30 de Outubro de 1.978, com carga horária de 33 horas semanais, falecido em 20.08.1989, no valor de 50% (Cinquenta por cento), dos seus proventos".

Artigo 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 20.08.1989, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 DE NOVEMBRO DE 1.994.

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Data Supra.

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
1ª Secretária

LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 218 DE 19 DE ABRIL DE 1.994.

CONCEDE PENSÃO À ESPOSA DO SUB-DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FALECIDO, SR. MODESTO RIGONI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul;

FAZ SABER, que no uso de atribuições e ainda de conformidade com a Legislação vigente, que a Câmara Municipal, APROVOU, e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida Pensão à Sra. IDA MARIA PASSUELO RIGONI, esposa do Funcionário INATIVO Sub-Diretor, com 44 horas semanais como carga horária, falecido em 20.08.1989, Sr. MODESTO RIGONI, no valor de 50%(Cinquenta por cento) de seus proventos.

Artigo 2º - Sua Pensão corresponderá a 50%(Cinquenta por cento) dos Proventos do ex-Funcionário no valor de CZ$ 314,38(Trezentos e quatorze cruzados novos e trinta e oito centavos) mensais.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na presente data, com efeito retroativo a 20.08.1989.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 DE ABRIL DE 1.994.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Data Supra.

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
1ª Secretária

LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

080/95 - ZB

Erechim, RS, 30 de Junho de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, passar às mãos de Vossa Excelência, o expediente abaixo relacionado e anexado em cópia xerográfica, para os devidos fins, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 26 de junho de 1.995.

- Projeto de Resolução nº 004/95 e Resolução Nº 231 de 27 de junho de 1.995.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi APROVADO.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renvoar votos de apreço e estima.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05